



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

**Resolução N° 04
de 1° de Fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre a alteração da Resolução N° 10, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Resolução N° 04, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do Parágrafo 1º, do art. 191, do Regimento Interno, faz saber ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, aprovou e Eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica modificado o Parágrafo Segundo do Art. 15, da Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Resolução N°. 04 de 30, de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

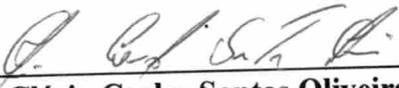
“Art. 15 – A eleição da Mesa da Câmara ou o preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação secreta, observadas as seguintes exigências e formalidades:

{...}

Parágrafo Segundo: A eleição para renovação da Mesa da Câmara poderá ser realizada, em qualquer sessão, a partir da primeira sessão do primeiro semestre anterior ao segundo biênio, devendo para tanto apenas haver Convocação específica no Expediente da Sessão Ordinária ou Extraordinária imediatamente anterior”.

Art. 2º – Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo (SE), 1º de fevereiro de 2022.



Clécio Carlos Santos Oliveira
Presidente